

PORTARIA N° 530 DE 13 DE MAIO DE 2024

Alterar a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. com a finalidade de diluição de efluentes no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Sul.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto n° 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 373/2023 de 13 de maio de 2024, do processo Siga Hídrico n°2318/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria 418 de 24 de junho de 2016, processo SAD n° 649259/2014, que outorga a ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA., CNPJ: 04.462.153/0001-01, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Sul, bacia Hidrográfica Amazônica, no município

de Guarantã do Norte /MT, com as seguintes características:

I – **Diluição de Efluentes** _ às Coordenada geográfica (ponto de lançamento): Lat. 09°55'58,38" S e Long. 54°54'30,40" W (DATUM SIRGAS 2000), com vazão máxima de lançamento de 72 m³/h (0,020 m³/s ou 20 L/s) e concentração máxima de Demanda Bioquímica de Oxigênio de 64 mg/L, totalizando uma Carga Máxima de 110,592 Kg DBO/dia . Vazão de diluição de 0,295 m³/s, conforme demonstra tabela 1 em anexo;

II - A Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento medidor de Vazão de efluentes automatizado para monitoramento contínuo das vazões lançadas no corpo hídrico. O medidor deverá estar instalado para a operação da ETE;

III_ - A outorgada deverá realizar o monitoramento mensal da qualidade da água no ponto de lançamento no córrego sem denominação (afluente do Rio Braço Sul), e do efluente final, para os parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD) e DBO.

IV _A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável, o relatório das medições das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises da qualidade da água, conforme descrito **no inciso III.**;

V_ **O ano**, para efeito de encaminhamento de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de até 30 dias para o envio.

Art. 2º A outorga ,objeto desta Portaria, vigorará até **02 de maio de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 418, de 24 de junho de 2016, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 30 de junho de 2016.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de maio 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 1 - Ponto de lançamento: no córrego Sem Denominação, afluente do rio Braço Sul

Coordenadas Geográficas – Latitude 09°55'58,38" S e Long. 54°54'30,40" W

DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m³/s)
JAN	24	31	0,020	64	0,295
FEV	24	28	0,020	64	0,295
MAR	24	31	0,020	64	0,295
ABR	24	30	0,020	64	0,295
MAI	24	31	0,020	64	0,295
JUN	24	30	0,020	64	0,295
JUL	24	31	0,020	64	0,295
AGO	24	31	0,020	64	0,295
SET	24	30	0,020	64	0,295
OUT	24	31	0,020	64	0,295
NOV	24	30	0,020	64	0,295
DEZ	24	31	0,020	64	0,295

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 20/05/2024 as 16:36:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PU26P3A4B** e o código CRC **18CCB042**.
